ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1375/2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 718.922,29.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias constantes dos anexos desta Lei, na importância de R$ 718.922,29 (setecentos e dezoito mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso II, do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1376/2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Fazenda, Secretaria de Administração, Secretaria de Auditoria e Controle Interno, Secretaria de Comunicação Social, Secretaria de Ordem Pública e Controle Urbano, Secretaria de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo e da Secretaria de Serviços Públicos no valor de R$ 32.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Fazenda, Secretaria de Administração, Secretaria de Auditoria e Controle Interno, Secretaria de Comunicação Social, Secretaria de Ordem Publica e Controle Urbano, Secretaria de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo e da Secretaria de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes dos anexos desta Lei, na importância de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º, desta Lei, fundamenta-se nos termos dos incisos I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1375/2009
INCISO II, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

06 - Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.821	3.3.90.30.00 - 0.2.42	300.000,00
FMS- Manutenção do Programa de Atenção Básica	3.3.90.39.00 - 0.2.42	418.922,29
	TOTAL	718.922,29

ANEXO II DA LEI Nº 1375/2009
LEI Nº 1310/2008 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

Código	Especificação	Sub-Item	Item	Sub-Alinea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes							718.922,29
1700.00.00.00	Transferências Correntes						718.922,29	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais					718.922,29		
1721.00.00.00	Transferências da União				718.922,29			
1721.33.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Repasse Fundo a Fundo			718.922,29				
1721.33.01.00	Atenção Básica - ELATB		718.922,29					
1721.33.01.01 - 0.2.42	PAB Fixo - FMS	718.922,29						

ANEXO III DA LEI 1375/2009
METODOLOGIA – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
INCISO II, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PAB FIXO 2009		
1	Arrecadação 2009 de Janeiro a Junho	887.236,89
2	Projeção 2009 a partir de Julho	687.685,40
3	Prevista 2009 (LOA)	856.000,00
4	**Projeção 2009 (1+2)**	1.574.922,29
5	**Excesso de Arrecadação**	718.922,29

Fonte: Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde
Stio: www.fns.gov.br/vizualizarFundoaFundo.asp

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1376/2009
INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.150		
SEMFAZ - ATENDIMENTO DE GASTOS COM PESSOAL, ENCARGOS E DEMAIS BENEFÍCIOS	3.1.90.11.00 - 0.1.00	100.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	600.000,00
SEMAD - ATENDIMENTO DE GASTOS COM PESSOAL, ENCARGOS E DEMAIS BENEFÍCIOS	3.1.90.09.00 - 0.1.00	10.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	22.050.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	1.450.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	750.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	1.000.000,00
	3.3.90.14.00 - 0.1.00	200.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	1.000.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	1.200.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150		
SEMACI - ATENDIMENTO DE GASTOS COM PESSOAL, ENCARGOS E DEMAIS BENEFÍCIOS	3.1.90.11.00 - 0.1.00	120.000,00
02.07 - 04.121.0001.2.150		
SECOM - ATENDIMENTO DE GASTOS COM PESSOAL, ENCARGOS E DEMAIS BENEFÍCIOS	3.1.90.11.00 - 0.1.00	70.000,00
02.15 - 06.122.0001.2.150		
SEMOC - ATENDIMENTO DE GASTOS COM PESSOAL, ENCARGOS E DEMAIS BENEFÍCIOS	3.1.90.11.00 - 0.1.00	3.300.000,00
02.20 - 22.122.0001.2.150		
SEMDEP - ATENDIMENTO DE GASTOS COM PESSOAL, ENCARGOS E DEMAIS BENEFÍCIOS	3.1.90.11.00 - 0.1.00	70.000,00
02.21 - 04.122.0001.2.150		
SEMSP - ATENDIMENTO DE GASTOS COM PESSOAL, ENCARGOS E DEMAIS BENEFÍCIOS	3.1.90.11.00 - 0.1.00	80.000,00
	TOTAL	32.000.000,00

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras